



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Regulamenta a jornada de trabalho dos salva-vidas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho em escala 12/36, que contará com 01 hora diária destinada à execução de atividade física institucional relacionada às funções laborais.

§1º As atividades físicas institucionais deverão ser realizadas, preferencialmente entre 08h e 10h da manhã, período compreendido como intrajornada;

§2º As atividades serão realizadas na área de lotação de trabalho dos guarda-vidas, ou seja, a área de treino será restrita ao posto de trabalho e quando houver outros postos laterais. A faixa de distância terá no máximo de 500 metros;

§3º As atividades físicas acima tratadas possuem relação com as atividades funcionais, tais como: natação, corrida, resgate aquático, resgate com prancha e resgate em dupla.

Art. 2º Todos os salva-vidas em atividade no Município de Vila Velha terão o direito tratado nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2024.

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR PP





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

As atividades de treino ao salva-vidas são essenciais ao seu melhor desempenho de suas atividades laborais, de modo, que o treino e exercício de atividades físicas melhorarão o desempenho e influenciará em servidores com mais disposição e interessados.

Nada obstante, é importante falar que as atividades tratadas nessa lei exercem forte influência na saúde psicológica dos salva-vidas, de modo, a melhorar o desempenho laboral. Além disso, as atividades descritas seguem as orientações do Ministério da Saúde e da OMS para um ambiente laborativo equilibrado.

Assim, sem mais delongas, submete-se este projeto a essa honrada Casa de Leis, pois se trata de um grande avanço em tratamentos que visam a saúde e o melhor bem-estar dos guarda-vidas, e, conseqüentemente, da população canela verde.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2024.

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003900300033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em **06/08/2024 14:33**

Checksum: **ED6C4F1A35FF0C6FD06B1DF2ADE8486E94CDFAF24145700D7FF922EB82425FD7**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.